



DELIBERAÇÃO EEFERP/USP Nº 056/2024 - DE 16/10/2024

Regulamenta a utilização da Estrutura Física da EEFERP/USP, os horários de acesso às dependências, a coordenação dos laboratórios e o empréstimo de materiais esportivos.

O Diretor da Escola de Educação Física e Esporte de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 42, inciso I, do Regimento Geral da USP e, considerando o deliberado pelo Conselho Técnico-Administrativo - CTA, em sua 104ª sessão, realizada em 14/10/2024, baixa a seguinte:

DELIBERAÇÃO

Artigo 1º - Regulamenta os procedimentos, no âmbito da Escola de Educação Física e Esporte de Ribeirão Preto - EEFERP e exclusivamente ao corpo docente, seus respectivos alunos/orientandos e aos servidores técnicos e administrativos, para otimização e organização das atividades de ensino, pesquisa, extensão universitária e treinamentos esportivos, no que diz respeito às seguintes demandas:

- I) Utilização da Estrutura Física da Unidade,
- II) Horários de acesso às dependências,
- III) Designação de coordenadores dos laboratórios,
- IV) Empréstimo de materiais esportivos.

Artigo 2º - A utilização dos espaços físicos (salas de aulas e de reuniões, auditório, ginásios, piscina, laboratórios, quadras esportivas, entre outros), em dias de expediente, das 07h às 18h, estará condicionada à reserva prévia do local, no Sistema Eletrônico de Reservas da EEFERP, realizada pelo docente responsável pela atividade.

Parágrafo Único - A realização da reserva via Sistema Corporativo, deverá ser feita com no mínimo de 2 (dois) dias de antecedência e o docente responsável poderá relacionar todo material que utilizará na atividade, sendo que a Seção de Apoio Administrativo providenciará sua disponibilização na data, horário e local desejado. Caso prefira, o docente poderá retirar pessoalmente o material necessário solicitando a chave do armário/depósito na Portaria do Bloco 2, cujo material deverá ser guardado no término da atividade e a chave devolvida na Portaria.

Artigo 3º - A utilização dos espaços físicos (salas de aulas e de reuniões, auditório, ginásios, piscina, laboratórios, quadras esportivas, entre outros), em dias de expediente, porém, antes das 07h e após às 18h, bem como nos dias sem expediente, estará condicionada à autorização por meio do Formulário de Autorização de Uso da Estrutura Organizacional (Anexo I) pelo coordenador do local e da Direção da EEFERP (o CTA poderá ser consultado em casos específicos).

§ 1º - O preenchimento prévio do Formulário de Autorização de Uso da Estrutura Organizacional (Anexo I) e o seu encaminhamento com antecedência mínima de 02 dias úteis, caberá ao docente ou ao servidor responsável pela atividade.

§ 2º - O recebimento e a triagem dos pedidos mencionados no artigo 3º serão realizados pela Seção de Apoio Institucional, responsável pelos encaminhamentos necessários e, se autorizado, pela comunicação ao solicitante e demais interessados, bem como reservar o local, dia e horário no sistema de gerenciamento de reservas da Unidade.

§ 3º - Nos impedimentos legais da Seção de Apoio Institucional, caberá à Assistência Técnica-Administrativa e Financeira assumir, excepcionalmente, as responsabilidades determinadas no parágrafo anterior.

§ 4º - Será de responsabilidade dos docentes, dos servidores e dos pós-graduandos e seus respectivos orientadores o controle do prazo de vigência das autorizações para uso dos espaços, bem como da solicitação da prorrogação, quando necessário. O acesso não será permitido fora da vigência das autorizações.

§ 5º - O acesso e a permanência de docentes e servidores nos espaços físicos da EEFERP, exclusivamente para atividades administrativas, nos dias e horários mencionados no artigo 3º, poderá ocorrer após aprovação da solicitação circunstanciada deliberada pela chefia imediata e Direção, sendo desnecessário o preenchimento de formulários.

Artigo 4º - No caso de desistência da utilização do espaço, o docente ou o servidor responsável pela reserva deverá providenciar o cancelamento no sistema, possibilitando o uso por outros interessados.

Artigo 5º - A autorização de acesso e uso da piscina aos docentes, graduandos e pós-graduandos, com a anuência e responsabilidade do respectivo docente/orientador, e servidores, estará condicionada ao número mínimo de 02 usuários simultaneamente, entrega do Questionário de Prontidão para Atividade Física - PAR-Q (ANEXO II) e ou do Termo de Responsabilidade para Prática de Atividade Física (ANEXO III), sendo obrigatória a presença dos pais e/ou responsáveis dos menores de 18 anos, em tempo integral.

Artigo 6º - O acesso para resolver situações emergenciais nas edificações da EEFERP, estará autorizado aos servidores em qualquer dia e horário, mediante registro da ocorrência e dos horários de entrada e saída no livro de ocorrências da portaria e, se possível, também no sistema eletrônico de ponto.

Artigo 7º - Os procedimentos para solicitação de reserva e utilização dos espaços físicos, para o público externo à EEFERP, estão regulamentados na Deliberação EEFERP nº 043/2023.

Artigo 8º - Somente com anuência do docente responsável e do coordenador do laboratório, os graduandos e pós-graduandos que necessitarem estender seus horários após às 18h, estarão autorizados a permanecer no local para que não haja interrupção das atividades em desenvolvimento.

Artigo 9º - Todos os Laboratórios da EEFERP deverão ter um docente coordenador indicado pelos seus pares e aprovado pelo CTA/EEFERP.

§ 1º - Caberá à Seção de Apoio Institucional encaminhar à Direção a listagem dos laboratórios com o nome de seus respectivos coordenadores, bem como atualizá-la quando necessário e, em ambos os casos, encaminhar para deliberação do CTA,

§ 2º - Caberá ao coordenador do laboratório:

- a) Avaliar e deliberar os pedidos realizados pelos docentes, pós-graduandos com a anuência e responsabilidade do orientador, e dos servidores, para acesso e uso do laboratório e seus respectivos equipamentos, para atividades de ensino, pesquisa, extensão universitária e treinamento esportivo.
- b) Definir regras específicas de utilização do local, desde que não contraditórias com as regras gerais da Unidade.
- c) Controlar para que o acesso, a permanência e o uso do local e de seus respectivos materiais e equipamentos, sejam realizados apenas pelos docentes, técnicos e alunos usuários do local. Os demais usuários só poderão utilizar com autorização específica.
- d) Zelar pelo uso adequado e pela conservação dos equipamentos e do espaço, pela organização, guarda dos materiais e equipamentos utilizados, bem como pela utilização obrigatória dos EPIs - Equipamentos de Proteção Individual.
- e) Cuidar para que os alunos não operem os equipamentos e nem manipulem substâncias químicas sem autorização do docente ou do técnico do local.

- f) Fazer cumprir a Lei Estadual 13.541/2009, que proíbe o uso de produtos fumígenos, derivados ou não do tabaco, e também, proibir o consumo de bebidas e alimentos nas instalações dos laboratórios.
- g) Zelar para que o uso do espaço não prejudique ou interfira nas atividades de ensino, pesquisa e extensão universitária da Unidade.
- h) Fazer cumprir a Lei 10.848, de 06/07/2001, atualizada até a Lei 16.724, de 22/05/2018, principalmente no tocante ao cumprimento do artigo 5º A e seu parágrafo único, exigindo a entrega do Questionário de Prontidão para Atividade Física - PAR-Q (ANEXO II) ou o Termo de Responsabilidade para Prática de Atividade Física (ANEXO III), daqueles que utilizarem os espaços da EEFERP para atividades físicas e esportivas.
- i) Divulgar aos usuários do laboratório as normas de segurança do Corpo de Bombeiros atinentes ao uso do(s) espaço(s) público(s) e, em caso de emergência médica avisar a Guarda Universitária (16) 3315.3600 ou 3315.3700.
- j) Informar a todos os usuários do laboratório que a EEFERP não se responsabilizará pelos materiais esportivos e demais objetos, de propriedade do usuário, deixados ou esquecidos nas instalações e edificações da Unidade após o evento/atividade.

Artigo 10 - Caberá ao coordenador do LACIDH, autorizar o acesso e uso dos equipamentos para treinamento físico dos docentes, pós-graduandos com a anuência e responsabilidade do orientador, e dos servidores, em dias úteis e fora do horário de expediente, sem prejuízos das atividades acadêmicas e de pesquisa realizadas no local.

Artigo 11 - É proibida a autorização individual aos graduandos para acesso e uso dos equipamentos com a finalidade de prática de treinamento físico no LACIDH, sem a presença e acompanhamento do docente responsável.

Artigo 12 - É proibida a retirada de qualquer tipo de equipamento ou material de dentro dos laboratórios e ginásios esportivos, sem prévia autorização do responsável pelo espaço.

Artigo 13 - Os graduandos e pós-graduandos, sob a orientação e responsabilidade dos docentes/orientadores da EEFERP, poderão solicitar reserva para empréstimo de materiais didáticos dos laboratórios e ginásios esportivos, exclusivamente para uso em atividades acadêmicas de ensino, pesquisa e extensão universitária, em ambientes internos ou externos à Unidade.

§ 1º - As solicitações de empréstimo dos materiais didáticos, por tempo determinado, deverão ser encaminhadas, com antecedência mínima de 02 dias úteis, mediante o



preenchimento do “Formulário de empréstimo de materiais esportivos” (Anexo IV), para avaliação do coordenador do local e posterior deliberação da Direção (o CTA poderá ser consultado em casos específicos). As providências no preenchimento e encaminhamento do formulário, no sistema, caberá ao aluno ou ao responsável pela atividade.

§ 2º - O recebimento e a triagem dos pedidos mencionados no parágrafo anterior serão realizados pela Seção de Apoio Administrativo, que será responsável pelos encaminhamentos necessários e, se autorizado, pela separação e comunicação ao solicitante para retirada, além do controle e da conferência dos materiais esportivos emprestados, durante a retirada e a devolução.

§ 3º - Nos impedimentos legais da Seção de Apoio Administrativo, caberá à Assistência Técnica-Administrativa e Financeira assumir, excepcionalmente, as responsabilidades determinadas no parágrafo anterior.

§ 4º - As solicitações de empréstimo dos materiais esportivos dos laboratórios e ginásios esportivos, quando realizadas pelos graduandos e pós-graduados deverão, obrigatoriamente, indicar o nome do docente ou instituição de ensino responsável pelo respectivo aluno ou pela atividade que será realizada.

§ 5º - O material esportivo emprestado ficará sob total responsabilidade do solicitante, desde a sua retirada até a sua devolução, quando haverá conferência pelo técnico responsável do laboratório ou dos ginásios esportivos, na presença do solicitante, devendo ser registrada no “Formulário de empréstimo de materiais esportivos”, qualquer irregularidade constatada.

§ 6º - O solicitante se compromete a zelar pela integridade dos materiais esportivos emprestados, sendo responsável pelo uso correto durante as atividades previstas. Caso seja identificado qualquer tipo de dano ao material por uso incorreto, extravio ou furto, o solicitante será responsabilizado e responderá administrativamente pelo fato perante a Universidade de São Paulo, conforme dispõe a legislação vigente (Portaria GR-2991/1996).

Artigo 14 - As atividades acadêmicas da EEFERP (ensino, pesquisa e extensão universitária), terão prioridade exclusiva de uso dos materiais didáticos dos laboratórios e ginásios esportivos. Apenas, exclusivamente, em havendo a disponibilidade, sem prejuízo das atividades-fim, os mesmos poderão ser utilizados.

Artigo 15 - Caberá à empresa terceirizada, responsável pelos serviços de portaria, controlar o acesso de pessoas autorizadas e registrar no livro de ocorrências o nome, os horários de entrada e saída, exclusivamente para os dias e horários fora do expediente normal da Unidade.

Artigo 16 - Caberá à empresa terceirizada, responsável pelos serviços de vigilância, a incumbência pela abertura às 07h00 e fechamento às 18h30 das portas das edificações, com acesso externo.

Artigo 17 - Os casos omissos serão analisados pela Direção da EFERP.

Artigo 18 - Integram a presente Deliberação os Anexos:

ANEXO I - Formulário de Autorização de Uso da Estrutura Organizacional

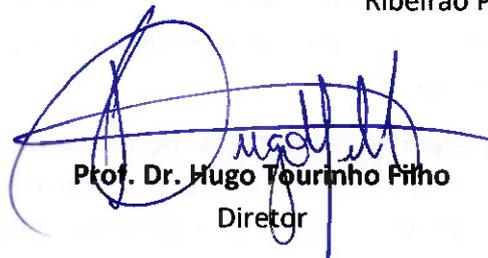
ANEXO II - Questionário de Prontidão para Atividade Física - PAR-Q

ANEXO III - Termo de Responsabilidade para Prática de Atividade Física

ANEXO IV - Formulário de empréstimo de materiais esportivos

Artigo 19 - Esta Deliberação entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Deliberação EFERP nº 023/2017, de 16/02/2017.

Ribeirão Preto, 16 de outubro de 2024.



Prof. Dr. Hugo Tourinho Filho
Diretor



ANEXO I - Formulário de Autorização de Uso da Estrutura Organizacional

IDENTIFICAÇÃO DO USUÁRIO

Nome do solicitante: _____
/ Cédula Identidade RG nº: _____
/ CPF nº: _____ Número USP: _____
/ Telefone fixo: _____ celular: _____
/ e-mail: _____
Unidade/Entidade: () EEFERP/USP () Outra: _____
Vínculo Institucional:
() Docente () Funcionário () Aluno
Nome do docente responsável: _____

IDENTIFICAÇÃO DA FINALIDADE DO EVENTO OU ATIVIDADE

/ Descrição da atividade: _____
/ Responsável pela atividade: _____
/ Finalidade da atividade: () Ensino () Pesquisa () Extensão Universitária
() Outra: _____
/ Público alvo: _____
Período de uso ou realização do evento/atividade: _____
Data início: ____/____/____ Data término: ____/____/____
Dia da semana: _____
Horário início: _____ Horário término: _____
Número estimado de participantes: _____
Pessoas Comunidade USP _____ Pessoas Comunidade Externa USP: _____



IDENTIFICAÇÃO DO ESPAÇO A SER UTILIZADO

- Auditório (1º Pavimento do Bloco 1) – capacidade 147 lugares
- Salas de aula – graduação (1º Pavimento do Bloco 2) – capacidade 75 lugares
- Salas de aula – pós-graduação (2º Pavimento do Bloco 2) – capacidade 30 lugares
- Quadra do ginásio poliesportivo “Prof. Valdir Barbanti”
- Ginásio olímpico
 - Espaço Dança – Espelho
 - Espaço Lutas – Tatame
 - Espaço Ginástica – Tablado
 - Espaço Ginástica – Equipamentos
- Piscina semiolímpica
- Quadra poliesportiva coberta externa
- Quadra de areia
- LAFEM - Laboratório de Fisiologia do Exercício e Metabolismo
- LABIOM - Laboratório de Biomecânica e Controle Motor
- LACIDH - Laboratório de Cineantropometria e Desempenho Humano
- LAAQUA - Laboratório de Atividades Aquáticas
- LAPE - Laboratório de Pedagogia do Esporte
- LACH - Laboratório de Ciências Humanas
- LAMEX - Laboratório de Mídia Interativa e Exercício Físico
- LAMER - Laboratório de Manutenção e Experimentação em Roedores
- NICE - Núcleo de Inovação e Ciência do Exercício - Esteiras
- NICE - Núcleo de Inovação e Ciência do Exercício - Bicicletas
- NICE - Núcleo de Inovação e Ciência do Exercício - Sala de Avaliação I
- NICE - Núcleo de Inovação e Ciência do Exercício - Sala de Avaliação II
- Outro:

*Descrever eventuais demandas de materiais de consumo: _____

*Descrever eventuais demandas de uso de equipamentos: _____

Data: ____/____/____

Assinatura

ANEXO II - Questionário de Prontidão para Atividade Física - PAR-Q

Este questionário tem o objetivo de identificar a necessidade de avaliação por um médico antes do início da atividade física. Caso você responda "SIM" a uma ou mais perguntas, converse com seu médico ANTES de aumentar seu nível atual de atividade física. Mencione este questionário e as perguntas às quais você respondeu "SIM".

Por favor, assinale "SIM" ou "NÃO" às seguintes perguntas:	SIM	NÃO
Alguma vez seu médico disse que você possui algum problema cardíaco e recomendou que você só praticasse atividade física sob a supervisão de profissionais de saúde?		
Você sente dores no peito quando pratica atividade física?		
No último mês, você sentiu dores no peito quando praticou atividade física?		
Você perdeu o equilíbrio em virtude de tonturas ou perdeu a consciência quando estava praticando atividade física?		
Você tem algum problema ósseo ou articular que poderia ser agravado com a prática de atividades físicas?		
Você toma atualmente algum medicamento para pressão arterial e/ou problema de coração?		
Você tem conhecimento de alguma outra razão física que o impeça de praticar atividades físicas?		

Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações prestadas acima, comprometendo-me a comunicar a EEFERP/USP, por escrito, qualquer evento adverso que venha a alterá-las, assim como declaro que estou em plenas condições de saúde e apto a realizar exercícios físicos, sem nenhuma restrição médica para me submeter a um programa de treinamento físico. Declaro, ainda, que não sou portador de nenhuma moléstia infecto contagiosa que possa prejudicar os demais frequentadores do ambiente de exercícios.

Nome: _____

Data: ___/___/___

Assinatura: _____

***Se você respondeu "SIM" a uma ou mais perguntas, leia e assine o
"Termo de Responsabilidade para Prática de Atividade Física"***



Universidade de São Paulo
Escola de Educação Física e Esporte de Ribeirão Preto

ANEXO III - Termo de Responsabilidade para Prática de Atividade Física

Estou ciente de que é recomendável conversar com um médico antes de aumentar meu nível atual de atividade física, por ter respondido "SIM" a uma ou mais perguntas do "Questionário de Prontidão para Atividade Física" (PAR-Q). Assumo plena responsabilidade por qualquer atividade física praticada sem o atendimento a essa recomendação.

Nome: _____

Data: ___/___/_____

Assinatura: _____



ANEXO IV - Formulário de empréstimo de materiais esportivos

IDENTIFICAÇÃO DO USUÁRIO

Nome do solicitante: _____
Cédula Identidade RG nº: _____ CPF nº: _____
Número USP: _____ Telefone fixo: _____ Celular: _____
E-mail: _____
Unidade/Entidade: () EEFERP/USP () Outra: _____
Vínculo Institucional: _____
() Docente () Funcionário () Aluno
Nome do docente responsável: _____

FINALIDADE DO EMPRÉSTIMO DO MATERIAL

Finalidade do empréstimo:

- () Disciplina:
() Projeto Pesquisa:
() Projeto de Extensão:
() Atlética – AAVB
() Outros:

Descrição da atividade: _____

Responsável pela atividade: _____

Local de uso:

() EEFERP (local: _____)

() Externo (local: _____)

Período de empréstimo:

Data início: ___/___/___ Data término: ___/___/___

Horário início: _____ Horário término: _____

IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL EMPRESTADO

QUANT	DESCRIÇÃO DETALHADA DO MATERIAL



TERMO DE RESPONSABILIDADE DO MATERIAL EMPRÉSTIMO

() Declaro assumir total responsabilidade pelo uso correto do material, zelar pela integridade e devolução na data marcada. Declaro ainda, assumir total responsabilidade por extravio ou danos verificados após a retirada do material, neste caso, providenciarei o reparo ou a reposição do item emprestado no prazo máximo de 30 dias a contar da data de devolução.

Data: ____/____/____

Assinatura do solicitante

PARA USO DA EEFERP

DATA DA RETIRADA DO MATERIAL

Afirmo ter verificado e conferido, antes da retirada, que o bem se encontra:

() em perfeitas condições de uso e bom estado de conservação

() com os seguintes problemas e/ou danos: _____

Data da retirada: ____/____/____

Assinatura do responsável da EEFERP: _____

(carimbo)

Assinatura do solicitante: _____

(Nome: _____)

DATA DA DEVOLUÇÃO DO MATERIAL

Afirmo ter verificado e conferido, no ato da devolução, que o bem se encontrava:

() em perfeitas condições de uso e bom estado de conservação

() com os seguintes problemas e/ou danos: _____

Data da devolução: ____/____/____

Assinatura do responsável da EEFERP: _____

(carimbo)

Assinatura do solicitante: _____

(Nome: _____)